



EDITAL
PREGÃO 032/2020 I
COM COTA RESERVADA PARA ME, MEI e EPP

PROCESSO nº 6828/2020

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de AREIA LAVADA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes neste instrumento.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CONTRATO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

1



1 – PREÂMBULO

PROCESSO nº 6828/2020

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de AREIA LAVADA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes neste instrumento.

TIPO: Menor Preço Unitário

VALOR DO EDITAL: 001 RESMA – PAPEL A4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HRS

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de Preço - Aquisição de AREIA LAVADA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Município** não se obriga a contratar os objetos do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

2



a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, só será aplicada aos ITENS com COTA RESERVADA;

4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTE MOLDDES:

4.3.1 – O **Grupo 1** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.2 – O **Grupo 2** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.4 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

4.3.5 – Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.3.6 – Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

4.3.7– A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

3



4.3.8 - Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município de Nova Friburgo** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

- **P.T. n.º 10.001.1545.200082.079 - C.D. n.º 339030 - 19 - Fonte 16/17**

- **P.T. n.º 10.001.1545.100082.251 - C.D. n.º 339030 - 19 - Fonte 16/20**

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não será permitida a adesão da **ATA REGISTRADA** por órgãos não participantes.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

4



a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

a.2) Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes específicos tais como: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI)

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV,

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

5



nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital, sendo certo que o licitante poderá ofertar propostas de quantos itens desejar;

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

6



11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (**90 dias**), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

12.1.1 – A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 – Cota principal seguindo, posteriormente, para a análise do Grupo 2 – Cota reservada, podendo ocorrer as seguintes situações:

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo V, serão desclassificadas nos itens ou lotes pertencentes ao Grupo 2 – Cota Reservada.

II – A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no Grupo 1 - Cota Principal.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao no Grupo 1 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 – Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

7



12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

8



13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.3.1 - Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

12.3.3.2 - Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência dos débitos previdenciários, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

9



13.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2.1 – Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fase de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

10



de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

11



15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.7 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

II-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; \(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS e PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Obras**, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,

conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

12



17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CONTRATO

18.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

13



19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

21.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

14



21.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.2 - Anexo II - Termo de Referência;
- 22.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- 22.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;
- 22.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por E-mail.
- 22.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

23.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br / licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3-As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br / licitacaomnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

15



23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.9 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 07 de julho de 2020.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

16



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo 01
COTA PRINCIPAL

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 6828/2020 Pregão Presencial n.º 032/2020 I	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14:00 horas do dia 23/07/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo			
07 – Prazo de Entrega: Conforme solicitação		08 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência			
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total
01	Areia lavada grossa (0,35 a 1,80mm)	M³	3.000		
Validade da Proposta 90 dias				total	

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

17



Grupo 02
COTA RESERVADA

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 6828/2020 Pregão Presencial n.º 032/2020 I	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14:00 horas do dia 23/07/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo			
07 – Prazo de Entrega: Conforme solicitação		08 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência			
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total
02	Areia lavada grossa (0,35 a 1,80mm) - com cota reservada	M³	1.000		
Validade da Proposta 90 dias				total	

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

18



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS
GRUPO 01- COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
01	Areia lavada grossa (0,35 a 1,80mm)	M³	3.000	70,00	210.000,00
	<u>TOTAL</u>				R\$ 210.000,00

GRUPO 02- COTA RESERVADA

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
02	Areia lavada grossa (0,35 a 1,80mm)	M³	1.000	70,00	70.000,00
	<u>TOTAL</u>				R\$ 70.000,00

Termo de Referência

1. DO OBJETO, UNIDADE REQUISITANTE, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Areia Lavada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes neste instrumento;

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1.3. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial via Registro de Preços

1.4. Tipo: menor preço unitário;

1.5. Prazo: Ata com validade por 12 (doze) meses

1.6. Descrição, especificação e quantitativo:

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

19



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Areia lavada grossa (0,35 a 1,80mm)	M ³	4.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Como sabido nosso município possui considerável extensão territorial e uma infinidade de vias de acesso não pavimentadas, não sendo tarefa fácil manter 974 km (novecentos e setenta e quatro quilômetros) em desejável estado.

Além de tudo, temos as construções de rede de águas pluviais, serviços de calçamento, construção de muros, caixas de passagem, pequenas contenções e confecção de emulsão usinada (asfalto à frio).

Todavia, esta Secretaria Municipal de Obras, dentro de suas limitações de equipamentos e recursos humanos, tem adotado as medidas possíveis à regular manutenção dos serviços solicitados pelos munícipes.

A estimativa correspondente foi baseada no consumo estimado para o ano de 2020, com base na quantidade consumida no exercício de 2018/2019 (conforme Ata de Registro de Preços nº. 054/2018).

Tal aquisição irá suprir a demanda do Município pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO / MATÉRIA PRIMA

3.1. Segue definição dos critérios que orientam o fornecimento de areia: Areia de rio lavada com granulometria grossa (NBR 7217- GRANULOMETRIA), classificação: areia média, tamanho de grão, sem resíduos de argila, barro ou silte, de excelente composição química e mineral.

3.2. A areia deverá ser entregue inteiramente lavada, sem incrustações de argila e material orgânico.

3.3. As entregas cujos materiais não se enquadrem nas especificações ou nas quantidades declaradas serão devolvidas.

3.4. A quantidade do material efetivamente entregue poderá ser a qualquer hora cubado para conferência da quantidade requerida para aquele pedido.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

20



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento da areia será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**.
- 5.2. A entrega da areia será orientada através de requisições enviadas a Contratada através de e-mail ou entrega pessoal.
- 5.3. **Serão** determinadas as entregas, com prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, no seguinte endereço:

Usina de Asfalto

Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) – Nova Friburgo. RJ

Tel: (22) 2521-9789

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 07 horas às 16 horas.

- 5.4. Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega (descarregada) da areia;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

21



6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Obras:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10001.1545100082.251	3.3.90.30 - 19	16 e 17
10001.1545200082.079	3.3.90.30 - 19	16 e 20

6.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

6.2.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

6.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

22



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.1.2. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.5. A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor substituto

- Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 – Fiscal substituto

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

23



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.1.2. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.1.9. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

24



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

25



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

12.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

26



- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Sumaya Temperini de Moraes

ANS-SMO

Matrícula 207.727

Aprovo em 13 de abril de 2020.

Jeferson Pires Aragão

Secretário Municipal de Obras

Matrícula 200.0168

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

27



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

28



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
xigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 032/2020 I** da Prefeitura
Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

29



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____(**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
(EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo
considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº
123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta
até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei
11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de
2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta
anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado
as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições
da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em
papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante
legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

30



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 032/2020 I** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

31



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

No dia XXX de xxxx de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do menor preço unitário – por item, resultante do **Pregão n.º 032/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 6828/2020** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total

1 - PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1.1-O fornecimento da areia será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Obras**.

1.2-A entrega da areia será orientada através de requisições enviadas a Contratada através de e-mail ou entrega pessoal.

1.3-Serão determinadas as entregas, com prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, no seguinte endereço:

Usina de Asfalto

Alto da Chácara do Paraíso, no Km 2,0 da RJ-150 (Estrada de Amparo) – Nova Friburgo. RJ

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

32



Tel: (22) 2521-9789

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 07 horas às 16 horas.

1.4-Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega (descarregada) da areia;

2- DAS OBRIGAÇÕES:

A - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1-xigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

2.2-Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

2.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por **Ordem de Serviço**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.5-A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- **Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora**
- **Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 – Gestor substituto**

- **Julio Cesar Cipriano Estefan, matrícula 200.0169 – Fiscal**
- **Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 – Fiscal substituto**

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

33



Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

2.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

2.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

B - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.8-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.8.1-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa**, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

2.8.2-Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.8.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.8.4-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

2.8.5-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.8.6-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

34



2.8.7-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.8-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

2.8.9-Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS OBJETOS FORNECIDOS

A Fiscalização e Gestão dos bens contratados ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Obras**, que designará os funcionários para acompanhamento da execução do contrato.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. 5.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não manter a proposta.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

35



- 6.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 6.2.2.1.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.2.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 6.3.1.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.3.1.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 6.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

36



6.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

6.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

7.2 - automaticamente:

7.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

7.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

7.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 I

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e
futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

38



ANEXO IX

Dados do Representante ou da Empresa

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____

Cel.: _____

Tel.: () _____

E-mail: _____

Ass: _____

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Jeferson Pires Aragão
Mat. 200.0168
Secretário Municipal de Obras

39